



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

ANO VII Nº 042 - LIMA CAMPOS, SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: 27 PÁGINAS.

### SUMÁRIO

AVISOS DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.....	01
ADJUDICAÇÕES.....	04
HOMOLOGAÇÕES.....	07
ATOS CONVOCATÓRIOS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	10
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
ATOS CONVOCATÓRIOS DE CONTRATOS.....	23

### AVISOS DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 001/2019

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 21 01 002/2019, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 001/2019, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para a locação de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Atendidos todos os dispositivos previstos na legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como, demais condições estabelecidas no edital e considerando que o critério de julgamento da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s) habilitada(s) na licitação acima identificada foi do tipo menor preço, o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo seguinte resultado:

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora VALDEIR PEREIRA ALVES 48309877315 (CNPJ nº 32.541.165/0001-67), situada na Av. 15 de janeiro nº 999, centro, Lima Campos- MA, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo VAN, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei, combustível diesel Roteiro: 06h – Sede para Salvação: 8km 11h – Salvação para Sede: 8km 11:30h – Sede, Queto, São Francisco e Sede: 41km 18h – Sede para São Francisco e Sede: 24km Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	81	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 6.450,00	R\$ 70.950,00

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora CLEOFAS PESOIA SANTOS 82168245304 (CNPJ nº 32.551.167/0001-37), situada na Vila Povoado Vale do Paraíso s/n, Vale do Paraíso, Lima Campos- MA, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	Veículo tipo VAN, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei, combustível diesel. Roteiro: 06h: Sede, Santa Amália, São Domingos – 20 km 11h: São Domingos, Santa Amália, Lago Salvador, Sede – 32 km 18h: Sede, Lago Salvador, Sede – 26. Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	78	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 6.450,00	R\$ 70.950,00

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora ANTONIO ALVES GOMES situada na Rua Elias Feitosa s/n, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 206.192.863-34, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	Veículo tipo VAN, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível diesel. Roteiro: 06h: Sede, Jatobá, Sede – 14 km 11h: Sede jatobá, Sede – 14 km 12h30min: Sede, Centrinho, São Lourenço, Baixão e Serrinha – 25 km 17h: Retorno – 25 km 18h: Sede, Mangueira, Sede – 26 km Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	104	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 6.450,00	R\$ 70.950,00

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora FRANCISCO FELIX 40638715334 (CNPJ nº 32.500.922/0001-54), situada na Av. 15 de janeiro s/n, centro, Lima Campos- MA, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 78.650,00 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Veículo tipo VAN, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustíveis diesel. Roteiro:							



04	6h - Sede, para São José II, Alto/São José II: 39km 7h - São José, Nova Olinda/São José II: 11km 11h - São José II, Alto/São José II: 7km 11:30h - São José II, Olinda/São José II, Sede: 43km 17h - Sede, Tucunzal, Km 15, São José dos Mouras I e II e Olinda/São José dos Mouras II: 49km 20:30h - São José dos Mouras I, Tucunzal/São José I: 6km 22h - São José dos Mouras I, Olinda/Sede: 54,5 km Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	209,5	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 7.150,00	R\$ 78.650,00
----	---	-------	-----	----	--------	----------	--------------	---------------

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora o JURANDY ALVES DA SILVA situada na Rua Newton Bello nº 1.265, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 044.408.463-00, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
05	Caminhonete de carroceria aberta, cabine dupla, 4x4 com motorista, com capacidade de carga mínima de 2Ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	Km livre	-	01	Mensal	11 meses	R\$ 3.800,00	R\$ 41.800,00

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora o ALECIO FERREIRA ROCHA situada na Rua Joaquim Januário nº 92, Vila Aristóteles, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 008.254.863-35, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
06	Veículo tipo Kombi, com motorista cm capacidade mínima de carga de 1ton, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, combustível a gasolina. Para entrega de merenda nas escolas do município. Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	66km	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 3.900,00	R\$ 42.900,00

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2019.

Arielson Marcolino Barreto  
Pregoeiro

Ciente em / /

JURANDY ALVES DA SILVA  
CPF nº 044.408.463-00

ALÉCIO FERREIRA ROCHA  
CPF nº 008.254.863-35

FRANCISCO FELIX  
CPF nº 406.387.153-34

VALDEIR PEREIRA ALVES  
CPF nº 483.098.773-15

CLEOFAS PESSOA SANTOS  
CPF nº 821.68.2453-04

ANTONIO ALVES GOMES  
CPF nº 206.192.863-34

### AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 002/2018

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 21 01 002/2019, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 002/2018, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para locação de veículos (motocicletas, automóveis e caminhões), de interesse desta Administração Pública.

Atendidos todos os dispositivos previstos na legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como, demais condições estabelecidas no edital e considerando que o critério de julgamento da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s) habilitada(s) na licitação acima identificada foi do tipo menor preço, o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo seguinte resultado:

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedor Reginaldo Ferreira Sousa situado na Praça Raimundo Sá, nº 76, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 329891303-06, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/HORA	VALOR MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL
5	Caminhonete de carroceria aberta, cabine dupla, 4x4 sem motorista, com capacidade de carga mínima de 2Ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre, para serviços diversos para a Secretaria de Administração e demais Secretarias. Combustível e manutenção por conta da contratada.	Mensal	1	12	R\$ 3.350,00	R\$ 40.200,00
					TOTAL	R\$ 40.200,00

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedor Erly Ferreira Alves, situado na Rua Newton Belo, nº 1166, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 709.136.413-91, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/HORA	VALOR MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL
6	Caminhão Munck, munck com cesto aéreo fabricado em fibra, para proteção contra choques elétricos, com potência não inferior a 220 CV, com cesto aéreo acoplado, lança mecânica de alcance mínimo horizontal de 18m e capacidade mínima de 1.000 Kg, alcance mínimo vertical de 29m e capacidade mínima de 500kg, com motorista habilitado, atendimento à NR-12 e demais Normas Regulamentadoras do MTE. Combustível e manutenção por conta da contratada.	Mensal	1	12	R\$ 16.750,00	R\$ 201.000,00
					TOTAL	R\$ 201.000,00



Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora Reurisfrancy Leopoldina de Sousa, situada na Praça Raimundo Sá, nº 70, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 957.881.583-20, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 80.400,00 (oitenta mi e quatrocentos reais).

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍODO	VALOR MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL
7	Veículo tipo VAN, sem motorista com capacidade mínima para 15 (quinze) lugares, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, para serviços diversos da Secretaria Municipal de Saúde. Combustível diesel. Combustível e manutenção por conta da contratada.	Mensal	1	12	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.400,00</b>

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedor Cesário Bezerra Cunha Júnior situada no Povoado São Pedro, s/n, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 918.120.893-68, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA A	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
8	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cento cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para remoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada. Roteiro: 6h: Sede para Santa Mª dos Fernandes: 20km 17h: Santa Mª dos Fernandes para Sede: 20km	40 km	210	01	Mensal	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.600,00</b>

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora Francivaldo Machado de Sousa, situado na Rua dos Bentivis, nº 98, centro, Lima Campos - MA, inscrita no CPF sob o nº 048.598.193-90, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
9	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cento cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para serviços diversos. Combustível e manutenção por conta da contratada. Quilometragem não superior a 55km	Não superior 55 km	-	01	Mensal	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.600,00</b>

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedor Antonio dos Santos Araújo situada na Av. J. K, nº s/n, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 755.547.553-72, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
11	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cento cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para remoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada. Roteiro:	56 km	210	01	Mensal	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

6h: Sede para Fazendinha: 10km								
11:30h: Fazendinha para Sede: 10km								
13h: Sede para Olinda: 18km								
17h: Olinda para Sede: 18km								
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 21.600,00</b>

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2019.

Arielson Marcolino Barreto  
Pregoeiro

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:

Sr. Valmi Silva Júnior  
Membro da equipe de apoio

Sr. Evandra Maria Mendes Santiago  
Membro da equipe de apoio

Sr. Jackson Veras Borges  
Membro da equipe de apoio

Sra. Ana Cássia Bezerra da Silva  
Membro da equipe de apoio

ERLY FERREIRA ALVES  
CPF nº 709.136.413-91

REGINALDO FERREIRA SOUSA  
CPF nº 329.891.303-06

REURISFRANCY LEOPOLDINA DE SOUSA  
CPF nº 957.881.583-20

CESÁRIO BEZERRA CUNHA JUNIOR  
CPF nº 918.120.893-68

FRANCIVALDO MACHADO DE SOUSA  
CPF nº 048.598.193-90

ANTONIO DOS SANTOS ARAUJO  
CPF nº 755.547.553-72

### AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 003/2019

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 02 01 004/2018, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 003/2019, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, de interesse desta Administração Pública. Atendidos todos os dispositivos previstos na legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como, demais condições estabelecidas no edital e considerando que o critério de julgamento da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s) habilitada(s) na licitação acima identificada foi do tipo menor preço, o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo seguinte resultado:

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora a empresa E.W.C.XAVIER - ME, situada na Av. Bernardo de Castro, nº 65, Bairro Aeroporto, na cidade de Lima Campos- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.706.962/0001-30, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 80.120,00 (oitenta mil, cento e vinte reais), conforme itens abaixo:



Item	Especificação	Unid.	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GAS P13-GLP - Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT.	Unid.	800	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
2	BOTIJA O COMPLETO P13-GLP - Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13kg e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP, NBR, 14024 da ABNT. Com Vasilhames de Botijão de Gás capacidade para 13kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.	Unid.	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
4	CILINDRO COMPLETO P45. Especificação: Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 45gk. Acondicionado em botijão com suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 23/03/99, ANP, NBR - 14024 DA ABNT. Com Vasilhames de botijão de Gás, com capacidade para 45 kg de GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT-Possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.	Unid.	10	R\$ 652,00	R\$ 6.520,00
					R\$ 80.120,00

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do MA, 26 de fevereiro de 2019.

Arielson Marcolino Barreto  
Pregoeiro

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

E.W.C.XAVIER - ME  
Sr. Eduardo Winicius Cassiano Xavier  
Empresário

#### AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 004/2018

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria n° 02 01 004/2018, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão n° 004/2018, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018.

Atendidos todos os dispositivos previstos na legislação vigente, em especial às luzes da Lei n° 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como, demais condições estabelecidas no edital e considerando que o critério de julgamento da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s) habilitada(s) na licitação acima identificada foi do tipo menor preço, o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo seguinte resultado:

Classificar em 1° (primeiro) lugar/vencedora a empresa E.W.C.XAVIER - ME, situada na Av. Bernardo de Castro, n° 65, Bairro Aeroporto, na cidade de Lima Campos- MA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.706.962/0001-30, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 1.440.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), conforme itens abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GAS P13-GLP - Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. (COTA PRINCIPAL 80%)	Unid.	14.400	R\$ 80,00	R\$ 1.152.000,00
2	CARGA DE GAS P13-GLP - Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. (COTA RESERVADA 20%)	Unid.	3.600	R\$ 80,00	R\$ 288.000,00

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do MA, 26 de fevereiro de 2019.

Arielson Marcolino Barreto  
Pregoeiro

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

E.W.C.XAVIER - ME  
Sr. Eduardo Winicius Cassiano Xavier  
Empresário

FLAVIA SOUSA BARRETO 01479462390  
Sra. Flavia Sousa Barreto  
Empresária

#### ADJUDICAÇÕES

##### ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

O Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através do pregoeiro infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 3° da Portaria n° 21 01 002/2019, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 21 de janeiro de 2019, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo n° 102/2017, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 001/2019, objetivando a presente licitação tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para a locação de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

VALDEIR PEREIRA ALVES 48309877315 (CNPJ n° 32.541.165/0001-67), situada na Av. 15 de janeiro n° 999, centro, Lima Campos- MA, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Veiculo tipo VAN, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei, combustível diesel Roteiro: 06h - Sede para Salvação: 8km 11h - Salvação para Sede: 8km 11:30h - Sede, Queto, São Francisco e Sede: 41km 18h - Sede para São Francisco e Sede: 24km Obs.: O combustível e a manutenção do veiculo serão de responsabilidade da contratada.	81	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 6.450,00	R\$ 70.950,00



CLEOFAS PESSOA SANTOS 82168245304 (CNPJ nº 32.551.167/0001-37), situada na Vila Povoado Vale do Paraíso s/n, Vale do Paraíso, Lima Campos- MA, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	Veículo tipo VAN, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei, combustível diesel. Roteiro: 06h: Sede, Santa Amália, São Domingos - 20 km 11h: São Domingos, Santa Amália, Lago Salvador, Sede - 32 km 18h: Sede, Lago Salvador, Sede - 26. Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	78	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 6.450,00	R\$ 70.950,00

ANTONIO ALVES GOMES situada na Rua Elias Feitosa s/n, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 206.192.863-34, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	Veículo tipo VAN, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível diesel. Roteiro: 06h: Sede, Jatobá, Sede - 14 km 11h: Sede jatobá, Sede - 14 km 12h30min: Sede, Centrinho, São Lourenço, Baixão e Serrinha - 25 km 17h: Retorno - 25 km 18h: Sede, Mangueira, Sede - 26 km Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	104	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 6.450,00	R\$ 70.950,00

FRANCISCO FELIX 40638715334 (CNPJ nº 32.500.922/0001-54), situada na Av. 15 de janeiro s/n, centro, Lima Campos- MA, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 78.650,00 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Veículo tipo VAN, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustíveis diesel. Roteiro: 6h - Sede, para São José II, Alto/São José II: 39km 7h - São José, Nova Olinda/São José II: 11km 11h - São José II, Alto/São							

04	José II: 7km 11:30h - São José II, Olinda / São José II, Sede: 43km 17h - Sede, Tucunzal, Km 15, São José dos Mouras I e II e Olinda/ São José dos Mouras II: 49km 20:30h - São José dos Mouras I, Tucunzal / São José I: 6km 22h - São José dos Mouras I, Olinda / Sede: 54,5 km Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	209,5	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 7.150,00	R\$ 78.650,00
----	---	-------	-----	----	--------	----------	--------------	---------------

JURANDY ALVES DA SILVA situada na Rua Newton Bello nº 1.265, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 044.408.463-00, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
05	Caminhonete de carroceria aberta, cabine dupla, 4x4 com motorista, com capacidade de carga mínima de 2Ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	Km livre	-	01	Mensal	11 meses	R\$ 3.800,00	R\$ 41.800,00

ALECIO FERREIRA ROCHA situada na Rua Joaquim Januário nº 92, Vila Aristóteles, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 008.254.863-35, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
06	Veículo tipo Kombi, com motorista com capacidade mínima de carga de 1ton, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, combustível a gasolina. Para entrega de merenda nas escolas do município. Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	66km	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 3.900,00	R\$ 42.900,00

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Lima Campos-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações.

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 21 de fevereiro de 2019.

Arielson Marcolino Barreto  
Pregoeiro



### ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

O Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através do pregoeiro infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 3º da Portaria n° 21 01 002/2019, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 21 de janeiro de 2019, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo n° 003/2019, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 002/2019, objetivando a presente licitação tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para locação de veículos (motocicletas, automóveis e caminhões), de interesse desta Administração Pública, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedor Reginaldo Ferreira Sousa situado na Praça Raimundo Sá, n° 76, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o n° 329891303-06, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/HORA	VALOR MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL
5	Caminhonete de carroceria aberta, cabine dupla, 4x4 sem motorista, com capacidade de carga mínima de 2Ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre, para serviços diversos para a Secretaria de Administração e demais Secretarias. Combustível e manutenção por conta da contratada.	Mensal	1	12	R\$ 3.350,00	R\$ 40.200,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.200,00</b>

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedor Erly Ferreira Alves, situado na Rua Newton Belo, n° 1166, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o n° 709.136.413-91, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/HORA	VALOR MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL
6	Caminhão MuncK , muncK com cesto aéreo fabricado em fibra, para proteção contra choques elétricos, com potência não inferior a 220 CV, com cesto aéreo acoplado, lança mecânica de alcance mínimo horizontal de 18m e capacidade mínima de 1.000 Kg, alcance mínimo vertical de 29m e capacidade mínima de 500Kg, com motorista habilitado, atendimento à NR-12 e demais Normas Regulamentadoras do MTE. Combustível e manutenção por conta da contratada.	Mensal	1	12	R\$ 16.750,00	R\$ 201.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 201.000,00</b>

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora Reurisfrancy Leopoldina de Sousa, situada na Praça Raimundo Sá, n° 70, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o n° 957.881.583-20, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍODO	VALOR MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL
7	Veículo tipo VAN, sem motorista com capacidade mínima para 15 (quinze) lugares, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, para serviços diversos da Secretaria Municipal de Saúde. Combustível diesel. Combustível e manutenção por conta da contratada.	Mensal	1	12	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.400,00</b>

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedor Cesário Bezerra Cunha Júnior situada no Povoado São Pedro, s/n, zona rural, Peritoró - MA, inscrito no CPF sob o n° 918.120.893-68, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
8	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cento cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para remoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada. Roteiro: 6h: Sede para Santa Mª dos Fernandes: 20km 17h: Santa Mª dos Fernandes para Sede: 20km	40 km	210	01	Mensal	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.600,00</b>

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora Francivaldo Machado de Sousa, situado na Rua dos Bentivis, n° 98, Santa Amália, Lima Campos - MA, inscrita no CPF sob o n° 048.598.193-90, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVO \$ +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
9	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cento cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para serviços diversos. Combustível e manutenção por conta da contratada. Quilometragem não superior a 55km	Não superior 55 km	-	01	Mensal	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.600,00</b>

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedor Antonio dos Santos Araújo situada na Av. J. K, n° s/n, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o n° 755.547.553-72, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
11	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cento cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para remoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada. Roteiro: 6h: Sede para Fazendinha: 10km 11:30h: Fazendinha para Sede: 10km 13h: Sede para Clinda: 18km 17h: Clinda para Sede: 18km	56 km	210	01	Mensal	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.600,00</b>

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Lima Campos-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal n° 8.999/93 e ulteriores alterações.

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 21 de fevereiro de 2019.

Arielson Marcolino Barreto  
Pregoeiro

**ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019**

O Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através do pregoeiro infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 3º da Portaria n° 02 01 004/2018, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 02 de janeiro de 2018, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo n° 005/2019, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 003/2019, objetivando a presente licitação tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, de interesse desta Administração Pública, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa:

E.W.C.XAVIER - ME, situada na Av. Bernardo de Castro, n° 65, Bairro Aeroporto, na cidade de Lima Campos- MA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.706.962/0001-30, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 80.120,00 (oitenta mil, cento e vinte reais), conforme itens abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>CARGA DE GAS P13-GLP</b> - Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT.	Unid.	800	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
2	<b>BOTIJA O COMPLETO P13-GLP</b> - Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13kg e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP, NBR, 14024 da ABNT. Com Vasilhames de Botijão de Gás capacidade para 13kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.	Unid.	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
4	<b>CILINDRO COMPLETO P45.</b> Especificação: Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 45kg. Acondicionado em botijão com suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 23/03/99, ANP, NBR - 14024 DA ABNT. Com Vasilhames de botijão de Gás, com capacidade para 45 kg de GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT-Possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.	Unid.	10	R\$ 652,00	R\$ 6.520,00
					R\$ 80.120,00

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Lima Campos-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações.

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 26 de fevereiro de 2019.

Arielson Marcolino Barreto  
Pregoeiro

**ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019**

O Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através do pregoeiro infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 3º da Portaria n° 02 01 004/2018, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 02 de janeiro de 2018, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo n° 005/2019, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 004/2019, objetivando a presente licitação tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal n° 746/2018, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa:

E.W.C.XAVIER - ME, situada na Av. Bernardo de Castro, n° 65, Bairro Aeroporto, na cidade de Lima Campos- MA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.706.962/0001-30, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 1.440.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), conforme itens abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>CARGA DE GAS P13-GLP</b> - Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. (COTA PRINCIPAL 80%)	Unid.	14.400	R\$ 80,00	R\$ 1.152.000,00
2	<b>CARGA DE GAS P13-GLP</b> - Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. (COTA RESERVADA 20%)	Unid.	3.600	R\$ 80,00	R\$ 288.000,00

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Lima Campos-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações.

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 26 de fevereiro de 2019.

Arielson Marcolino Barreto  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÕES****HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. J.K., s/n°, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade n° 036181662089 SSP/MA e do CPF n° 225.945.313-91, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 001/2019, que tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para a locação de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do



processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa: VALDEIR PEREIRA ALVES 48309877315 (CNPJ nº 32.541.165/0001-67), situada na Av. 15 de janeiro nº 999, centro, Lima Campos- MA, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo VAN, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei, combustível diesel. Roteiro: 06h - Sede para Salvação: 8km 11h - Salvação para Sede: 8km 11:30h - Sede, Queto, São Francisco e Sede: 41km 18h - Sede para São Francisco e Sede: 24km Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	81	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 6.450,00	R\$ 70.950,00

CLEOFAS PESSOA SANTOS 82168245304 (CNPJ nº 32.551.167/0001-37), situada na Vila Povoado Vale do Paraíso s/n, Vale do Paraíso, Lima Campos- MA, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	Veículo tipo VAN, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei, combustível diesel. Roteiro: 06h: Sede, Santa Amália, São Domingos - 20 km 11h: São Domingos, Santa Amália, Lago Salvador, Sede - 32 km 18h: Sede, Lago Salvador, Sede - 26. Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	78	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 6.450,00	R\$ 70.950,00

ANTONIO ALVES GOMES, situada na Rua Elias Feitosa s/n, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 206.192.863-34, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Veículo tipo VAN, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível diesel. Roteiro: 06h: Sede, Jatobá, Sede - 14 km 11h: Sede jatobá, Sede - 14							

03	km 12h30min: Sede, Centrinho, São Lourenço, Baixão e Serrinha - 25 km 17h: Retorno - 25 km 18h: Sede, Mangueira, Sede - 26 km Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	104	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 6.450,00	R\$ 70.950,00
----	--	-----	-----	----	--------	----------	--------------	---------------

FRANCISCO FELIX 40638715334, situada na Av. 15 de janeiro s/n, centro, Lima Campos- MA, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 78.650,00 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
04	Veículo tipo VAN, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustíveis diesel. Roteiro: 6h - Sede, para São José II, Alto/São José II: 39km 7h - São Jose, Nova Olinda/ São José II: 11km 11h - São José II, Alto/ São José II: 7km 11:30h - São José II, Olinda / São José II, Sede: 43km 17h - Sede, Tucunzal, Km 15, São José dos Mouras I e II e Olinda/ São José dos Mouras II: 49km 20:30h - São José dos Mouras I, Tucunzal / São José I: 6km 22h - São José dos Mouras I, Olinda / Sede: 54,5 km Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	209,5	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 7.150,00	R\$ 78.650,00

JURANDY ALVES DA SILVA, situada na Rua Newton Bello nº 1.265, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 044.408.463-00, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
05	Caminhonete de carroceria aberta, cabine dupla, 4x4 com motorista, com capacidade de carga mínima de 2Ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	Km livre	-	01	Mensal	11 meses	R\$ 3.800,00	R\$ 41.800,00

ALECIO FERREIRA ROCHA, situada na Rua Joaquim Januário nº 92, Vila Aristóteles, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 008.254.863-35, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).



ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
06	Veículo tipo Kombi, com motorista cm capacidade mínima de carga de 1ton, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, combustível a gasolina. Para entrega de merenda nas escolas do município. Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	66km	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 3.900,00	R\$ 42.900,00

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 26 de fevereiro de 2019.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. J.K., s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 SSP/MA e do CPF nº 225.945.313-91, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, que tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para a locação de veículos (motocicletas, automóveis e caminhões) e máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

Reginaldo Ferreira Sousa situado na Praça Raimundo Sá, nº 76, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 329891303-06, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), conforme segue:

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/HORA	VALOR MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL
5	Caminhonete de carroceria aberta, cabine dupla, 4x4 sem motorista, com capacidade de carga mínima de 2Ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre, para serviços diversos para a Secretaria de Administração e demais Secretarias. Combustível e manutenção por conta da contratada.	Mensal	1	12	R\$ 3.350,00	R\$ 40.200,00
					TOTAL	R\$ 40.200,00

Erly Ferreira Alves, situado na Rua Newton Belo, nº 1166, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 709.136.413-91, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), conforme segue:

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/HORA	VALOR MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL
	Caminhão Munck, munck com cesto aéreo fabricado em fibra, para proteção contra choques elétricos, com potência não inferior a 220 CV, com cesto aéreo					

6	acoplado, lança mecânica de alcance mínimo horizontal de 18m e capacidade mínima de 1.000 Kg, alcance mínimo vertical de 29m e capacidade mínima de 500Kg, com motorista habilitado, atendimento à NR-12 e demais Normas Regulamentadoras do MTE. Combustível e manutenção por conta da contratada.	Mensal	1	12	R\$ 16.750,00	R\$ 201.000,00
					TOTAL	R\$ 201.000,00

Reurisfrancy Leopoldina de Sousa, situada na Praça Raimundo Sá, nº 70, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 957.881.583-20, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 80.400,00 (oitenta mi e quatrocentos reais), conforme segue:

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍODO	VALOR MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL
7	Veículo tipo VAN, sem motorista com capacidade mínima para 15 (quinze) lugares, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, para serviços diversos da Secretaria Municipal de Saúde. Combustível diesel. Combustível e manutenção por conta da contratada.	Mensal	1	12	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00
					TOTAL	R\$ 80.400,00

Cesário Bezerra Cunha Júnior situada no Povoado São Pedro, s/n, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 918.120.893-68, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme segue:

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
8	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cento cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para remoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada. Roteiro: 6h: Sede para Santa Mª dos Fernandes: 20km 17h: Santa Mª dos Fernandes para Sede: 20km	40 km	210	01	Mensal	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
							TOTAL	R\$ 21.600,00

Francivaldo Machado de Sousa, situado na Rua dos Bentivis, nº 98, centro, Lima Campos - MA, inscrita no CPF sob o nº 048.598.193-90, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme segue:

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
9	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cento cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para serviços diversos. Combustível e manutenção por conta da contratada. Quilometragem não superior a 55km	Não superior 55 km	-	01	Mensal	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
							TOTAL	R\$ 21.600,00

Antonio dos Santos Araújo situada na Av. J. K., nº s/n, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 755.547.553-72, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme segue:

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cento cilindradas)							



11	mínimo 100cc (cento cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para remoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada. Roteiro: 6h: Sede para Fazendinha: 10km 11:30h: Fazendinha para Sede: 10km 13h: Sede para Olinda: 18km 17h: Olinda para Sede: 18km	56 km	210	01	Mensal	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
							TOTAL	R\$ 21.600,00

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 26 de fevereiro de 2019.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

## ATOS CONVOCATÓRIOS DE REGISTRO DE PREÇO

### ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Pelo presente instrumento e com base no item 12.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a licitante, VALDEIR PEREIRA ALVES 48309877315 (CNPJ nº 32.541.165/0001-67), situada na Av. 15 de janeiro nº 999, centro, Lima Campos- MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos

de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de fevereiro de 2019.

Sr. Marcos Monteiro Vieira  
Secretaria Municipal de Educação

### ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Pelo presente instrumento e com base no item 12.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a licitante, CLEOFAS PESSOA SANTOS 82168245304 (CNPJ nº 32.551.167/0001-37), situada na Vila Povoado Vale do Paraíso s/n, Vale do Paraíso, Lima Campos- MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.



PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de fevereiro de 2019.

Sr. Marcos Monteiro Vieira  
Secretaria Municipal de Educação

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Pelo presente instrumento e com base no item 12.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, am-

parado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a licitante, ANTONIO ALVES GOMES, situada na Rua Elias Feitosa s/n, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 206.192.863-34, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADOR: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de fevereiro de 2019.

Sr. Marcos Monteiro Vieira  
Secretaria Municipal de Educação

### **ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Pelo presente instrumento e com base no item 12.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a licitante, FRANCISCO FELIX 40638715334 (CNPJ nº 32.500.922/0001-54), situada na Av. 15 de janeiro s/n, centro, Lima Campos- MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negati-

va, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de fevereiro de 2019.

Sr. Marcos Monteiro Vieira  
Secretaria Municipal de Educação

### **ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Pelo presente instrumento e com base no item 12.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a licitante, JURANDY ALVES DA SILVA, situada na Rua Newton Bello nº 1.265, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 044.408.463-00, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou es-

tatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de fevereiro de 2019.

Sr. Marcos Monteiro Vieira  
Secretaria Municipal de Educação

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO PREÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Pelo presente instrumento e com base no item 12.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a licitante, ALECIO FERREIRA ROCHA, situada na Rua Joaquim Januário nº 92, Vila Aristóteles, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 008.254.863-35, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito ho-

ras) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADOR: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de fevereiro de 2019.

Sr. Marcos Monteiro Vieira  
Secretaria Municipal de Educação



### **ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Pelo presente instrumento e com base no item 12.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa o licitante, Antonio dos Santos Araújo situada na Av. J. K, nº s/n, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 755.547.553-72, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO:** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

**PROCURADOR:** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 27 de fevereiro de 2019.

Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração

### **ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Pelo presente instrumento e com base no item 12.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa o licitante, Cesário Bezerra Cunha Júnior situada no Povoado São Pedro, s/n, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 918.120.893-68, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO:** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

**PROCURADOR:** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos

nessa neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 27 de fevereiro de 2019.

Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração

### **ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Pelo presente instrumento e com base no item 12.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa o licitante, Erly Ferreira Alves, situado na Rua Newton Belo, nº 1166, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 709.136.413-91, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO:** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

**PROCURADOR:** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 27 de fevereiro de 2019.

Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração

### **ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Pelo presente instrumento e com base no item 12.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa o licitante, Francivaldo Machado de Sousa, situado na Rua dos Bentivis, nº 98, centro, Lima Campos - MA, inscrita no CPF sob o nº 048.598.193-90, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO:** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

**PROCURADOR:** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.



te/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 27 de fevereiro de 2019.

Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração

#### ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 002/2019

Pelo presente instrumento e com base no item 12.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa o licitante, Reginaldo Ferreira Sousa situado na Praça Raimundo Sá, nº 76, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 329891303-06, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 27 de fevereiro de 2019.

Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração

#### ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 002/2019

Pelo presente instrumento e com base no item 12.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa o licitante, Reurisfrancy Leopoldina de Sousa, situada na Praça Raimundo Sá, nº 70, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 957.881.583-20, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço

a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa. O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 27 de fevereiro de 2019.

Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/01/2019

Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de fevereiro do ano de 2019, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sr. Marcos Monteiro Vieira, portador da cédula de identidade nº 45638294-1 SSP/MA e do CPF nº 759.508.553-53, resolvem registrar os preços das licitantes signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 001/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para a locação de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Nome: VALDEIR PEREIRA ALVES 48309877315							
CNPJ nº 32.541.165/0001-67							
Endereço: Av. 15 de janeiro nº 999, centro, Lima Campos- MA							
(DDD) Telefone:							
ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL
01	Veículo tipo VAN, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei, combustível diesel Roteiro: 06h - Sede para Salvação: 8km 11h - Salvação para Sede: 8km 11:30h - Sede, Queto, São Francisco e Sede: 41km 18h - Sede para São Francisco e Sede: 24km Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	81	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 6.450,00



Órgão Gerenciador: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>							
Nome: <b>CLEOFAS PESSOA SANTOS 82168245304</b>							
CNPJ nº 32.551.167/0001-37							
Endereço: Vila Povoado Vale do Paraíso s/n, Vale do Paraíso, Lima Campos- MA							
(DDD) Telefone:							
ITEM	DISCRICÃO	KM/DI A	DIAS LETIVO S +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL
02	Veículo tipo VAN, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei, combustível diesel. Roteiro: 06h: Sede, Santa Amália, São Domingos – 20 km 11h: São Domingos, Santa Amália, Lago Salvador, Sede – 32 km 18h: Sede, Lago Salvador, Sede – 26. Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	78	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 6.450,00

Órgão Gerenciador: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>							
Nome: <b>ANTONIO ALVES GOMES</b>							
CPF nº: 206.192.863-34							
Endereço: Rua Elias Feitosa s/n, centro, Lima Campos- MA							
(DDD) Telefone:							
ITEM	DISCRICÃO	KM/DI A	DIAS LETIVO S +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL
03	Veículo tipo VAN, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível diesel. Roteiro: 06h: Sede, Jatobá, Sede – 14 km 11h: Sede jatobá, Sede – 14 km 12h30min: Sede, Centrinho, São Lourenço, Baixão e Serrinha – 25 km 17h: Retorno – 25 km 18h: Sede, Mangueira, Sede – 26 km Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	104	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 6.450,00

Órgão Gerenciador: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>							
Nome: <b>FRANCISCO FELIX 40638715334</b>							
CNPJ nº 32.500.922/0001-54							
Endereço: Av. 15 de janeiro s/n, centro, Lima Campos- MA							
(DDD) Telefone:							
ITEM	DISCRICÃO	KM/DI A	DIAS LETIVO S +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL
04	Veículo tipo VAN, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustíveis diesel. Roteiro: 6h – Sede, para São José II, Alto/São José II: 39km 7h – São Jose, Nova Olinda/ São José II: 11km 11h – São José II, Alto/ São José II: 7km 11:30h – São José II, Olinda / São José II, Sede: 43km 17h – Sede, Tucunzal, Km 15, São José dos Mouras I e II e Olinda/ São José dos Mouras II: 49km 20:30h – São José dos Mouras I, Tucunzal / São José I: 6km 22h – São José dos Mouras I, Olinda / Sede: 54,5 km Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	209,5	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 7.150,00

Órgão Gerenciador: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>							
Nome: <b>JURANDY ALVES DA SILVA</b>							
CPF nº: 044.408.463-00							
Endereço: Rua Newton Bello nº 1.265, centro, Lima Campos- MA							
(DDD) Telefone:							
ITEM	DISCRICÃO	KM/DI A	DIAS LETIVO S +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL
05	Caminhonete de carroceria aberta, cabine dupla, 4x4 com motorista, com capacidade de carga mínima de 2Ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	Km livre	-	01	Mensal	11 meses	R\$ 3.800,00

Órgão Gerenciador: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>							
Nome: <b>ALECIO FERREIRA ROCHA</b>							
CPF nº: 008.254.863-35							
Endereço: Rua Joaquim Januário nº 92, Vila Aristóteles, Lima Campos- MA							
(DDD) Telefone:							
ITEM	DISCRICÃO	KM/DI A	DIAS LETIVO S +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL
06	Veículo tipo Kombi, com motorista com capacidade mínima de carga de 1ton, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, combustível a gasolina. Para entrega de merenda nas escolas do município. Obs.: O combustível e a manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	66km	220	01	Mensal	11 meses	R\$ 3.900,00

## 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

## 2. Da expectativa da Execução:

2.1. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser realizado(s) conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviço(s)

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a execução seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações dos objeto licitado, ficando-lhe facultada a execução por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a executar.

## 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou

Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de Serviço(s).

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de execução, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os serviços da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à execução pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviços decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de serviços decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no serviços prestados;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.



7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa a execução dos serviços.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Serviço) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com execução dos serviços imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As execuções ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais da execução dos serviços, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa prestadoras de serviço não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa prestadora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa;

11.1.8. A empresa prestadora de serviço está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo,



em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial.

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 27 de fevereiro de 2019.

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sr. Marcos Monteiro Vieira  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Órgão Gerenciador

JURANDY ALVES DA SILVA  
 CPF nº 044.408.463-00  
 Fornecedor Registrado

ALÉCIO FERREIRA ROCHA  
 CPF nº 008.254.863-35  
 Fornecedor Registrado

FRANCISCO FELIX 40638715334  
 CNPJ nº 32.500.922/0001-54  
 Fornecedor Registrado

VALDEIR PEREIRA ALVES 48309877315  
 CNPJ nº 32.541.165/0001-67  
 Fornecedor Registrado

CLEOFAS PESSOA SANTOS 82168245304  
 CNPJ nº 32.551.167/0001-37  
 Fornecedor Registrado

ANTONIO ALVES GOMES  
 CPF nº 206.192.863-34  
 Fornecedor Registrado

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP/002/2019

Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de fevereiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, portador da cédula de identidade nº 000123811199-5 e do CPF nº 937.782.283-15, resolvem registrar os preços da empresa signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 002/2019, sob o

regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para locação de veículos (motocicletas, automóveis e caminhões), de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Órgão Gerenciador: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>						
Licitante: Reginaldo Ferreira Sousa						
CPF nº: 329.891.303-06						
Endereço: Praça Raimundo Sá, nº 76, centro, Lima Campos- MA						
(DDD) Telefone:						
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍODO /HORA	VALOR MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL
5	Caminhonete de carroceria aberta, cabine dupla, 4x4 sem motorista, com capacidade de carga mínima de 2Ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre, para serviços diversos para a Secretaria de Administração e demais Secretarias. Combustível e manutenção por conta da contratada.	Mensal	1	12	R\$ 3.350,00	R\$ 40.200,00

Órgão Gerenciador: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>						
Licitante: Eryl Ferreira Alves						
CPF nº: 709.136.413-91						
Endereço: Rua Newton Belo, nº 1166, centro, Lima Campos- MA						
(DDD) Telefone:						
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍODO /HORA	VALOR MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL
6	Caminhão Munck, munck com cesto aéreo fabricado em fibra, para proteção contra choques elétricos, com potência não inferior a 220 CV, com cesto aéreo acoplado, lança mecânica de alcance mínimo horizontal de 18m e capacidade mínima de 1.000 Kg, alcance mínimo vertical de 29m e capacidade mínima de 500Kg, com motorista habilitado, atendimento à NR-12 e demais Normas Regulamentadoras do MTE. Combustível e manutenção por conta da contratada.	Mensal	1	12	R\$ 16.750,00	R\$ 201.000,00

Órgão Gerenciador: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>						
Órgãos Participantes: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
Licitante: Reurisfrancy Leopoldina de Sousa						
CPF nº: 957.881.583-20						
Endereço: Praça Raimundo Sá, nº 70, centro, Lima Campos- MA						
(DDD) Telefone:						
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍODO /HORA	VALOR MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL
7	Veículo tipo perua, sem motorista com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, para serviços diversos da Secretaria Municipal de Saúde. Combustível diesel. Combustível e manutenção por conta da contratada.	Mensal	1	12	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00

Órgão Gerenciador: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>								
Órgãos Participantes: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>								
Licitante: Cesário Bezerra Cunha Júnior								
CPF nº: 957.881.583-20								
Endereço: Povoado São Pedro, s/n, centro, Lima Campos- MA								
(DDD) Telefone:								
ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVO S +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
8	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para remoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada. Roteiro: 6h: Sede para Santa Mª dos Fernandes: 20km 17h: Santa Mª dos Fernandes para Sede: 20km	40 km	210	01	Mensal	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00



Órgão Gerenciador: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>								
Órgãos Participantes: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>								
Licitante: Francivaldo Machado de Sousa								
CPF nº: 048.598.193-90								
Endereço: Rua dos Bentivis, nº 98, centro, Lima Campos - MA								
(DDD) Telefone:								
ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
9	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para serviços diversos. Combustível e manutenção por conta da contratada. Quilometragem não superior a 55km	Não superior 55 km	-	01	Mensal	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

Órgão Gerenciador: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>								
Órgãos Participantes: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>								
Licitante: Antonio dos Santos Araújo								
CPF nº: 755.547.553-72								
Endereço: Av. J. K, nº s/n, centro, Lima Campos- MA								
(DDD) Telefone:								
ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	QTD	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
11	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para remoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada. Roteiro: 6h: Sede para Fazendinha: 10km 11:30h: Fazendinha para Sede: 10km 13h: Sede para Olinda: 18km 17h: Olinda para Sede: 18km	56 km	210	01	Mensal	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

## 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

## 2. Da expectativa da Execução:

2.1. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser realizado(s) conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviço(s)

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a execução seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações dos objeto licitado, ficando-lhe facultada a execução por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a executar.

## 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, de-

legar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de Serviço(s).

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de execução, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os serviços da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

## 6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à execução pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviços decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de serviços decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no serviços prestados;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a

aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa a execução dos serviços.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Serviço) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com execução dos serviços imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal



de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As execuções ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais da execução dos serviços, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa prestadoras de serviço não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa prestadora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa;

11.1.8. A empresa prestadora de serviço está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da

responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial.

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 27 de FEVEREIRO de 2019.

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sr. José Ribamar Pereira Braga  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Lidiane de Sá Curvina  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sr. Marcos Monteiro Vieira  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Órgão Participante

ERLY FERREIRA ALVES  
 CPF nº 709.136.413-91  
 Fornecedor Registrado

REGINALDO FERREIRA SOUSA  
 CPF nº 329.891.303-06  
 Fornecedor Registrado

REURISFRANCY LEOPOLDINA DE SOUSA  
 CNPJ nº 957.881.583-20  
 Fornecedor Registrado

CESÁRIO BEZERRA CUNHA JUNIOR  
 CPF nº 918.120.893-68  
 Fornecedor Registrado

FRANCIVALDO MACHADO DE SOUSA  
 CPF nº 048.598.193-90  
 Fornecedor Registrado

ANTONIO DOS SANTOS ARAUJO  
 CPF nº 755.547.553-72  
 Fornecedor Registrado

## ATOS CONVOCATÓRIOS DE CONTRATOS

### ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Pelo presente instrumento e com base no item 12.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, VALDEIR PEREIRA ALVES 48309877315 (CNPJ nº 32.541.165/0001-67), situada na Av. 15 de janeiro nº 999, centro, Lima Campos- MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a re-

gularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2019.

Sr. Marcos Monteiro Vieira  
Secretaria Municipal de Educação

### ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Pelo presente instrumento e com base no item 12.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, CLEOFAS PESSOA SANTOS 82168245304 (CNPJ nº 32.551.167/0001-37), situada na Vila Povoado Vale do Paraíso s/n, Vale do Paraíso, Lima Campos- MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a re-



regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2019.

Sr. Marcos Monteiro Vieira  
Secretaria Municipal de Educação

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Pelo presente instrumento e com base no item 12.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, ANTONIO ALVES GOMES, situada na Rua Elias Feitosa s/n, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 206.192.863-34, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou do-

cumento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2019.

Sr. Marcos Monteiro Vieira  
Secretaria Municipal de Educação

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Pelo presente instrumento e com base no item 12.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, FRANCISCO FELIX 40638715334 (CNPJ nº 32.500.922/0001-54), situada na Av. 15 de janeiro s/n, centro, Lima Campos- MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do



domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2019.

Sr. Marcos Monteiro Vieira  
Secretaria Municipal de Educação

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Pelo presente instrumento e com base no item 12.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, JURANDY ALVES DA SILVA, situada na Rua Newton Bello nº 1.265, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 044.408.463-00, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão apli-

cadadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2019.

Sr. Marcos Monteiro Vieira  
Secretaria Municipal de Educação

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Pelo presente instrumento e com base no item 12.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, ALECIO FERREIRA ROCHA, situada na Rua Joaquim Januário nº 92, Vila Aristóteles, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 008.254.863-35, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2019.

Sr. Marcos Monteiro Vieira  
Secretaria Municipal de Educação

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Pelo presente instrumento e com base no item 12.29. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa licitante, Antonio dos Santos Araújo situada na Av. J. K, nº s/n, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 755.547.553-72, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante.

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou do-



cumento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2019.

Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Pelo presente instrumento e com base no item 12.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa o licitante, Cesário Bezerra Cunha Júnior situada no Povoado São Pedro, s/n, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 918.120.893-68, , para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante.

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2019.

Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Pelo presente instrumento e com base no item 12.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa o licitante, Erly Ferreira Alves, situado na Rua Newton Belo, nº 1166, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 709.136.413-91, , para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante.

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segun-

da-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2019.

Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Pelo presente instrumento e com base no item 12.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa o licitante, Francivaldo Machado de Sousa, situado na Rua dos Bentivis, nº 98, centro, Lima Campos - MA, inscrita no CPF sob o nº 048.598.193-90, , para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante.

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2019.

Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Pelo presente instrumento e com base no item 12.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa o



licitante, Reginaldo Ferreira Sousa situado na Praça Raimundo Sá, nº 76, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 329891303-06, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante.

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO:** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

**PROCURADOR:** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2019.

Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Pelo presente instrumento e com base no item 12.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa o licitante, Reurisfrancy Leopoldina de Sousa, situada na Praça Raimundo Sá, nº 70, centro, Lima Campos- MA, inscrita no CPF sob o nº 957.881.583-20, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO:** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

**PROCURADOR:** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2019.

Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ - 06.933.519/0001-09

## **PODER EXECUTIVO**

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

# **Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ - 06.933.519/0001-09

## **PODER EXECUTIVO**

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

# **Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ - 06.933.519/0001-09

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**A D M I N I S T R A Ç Ã O**

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito

**Estevam José de Sousa Filho**

Vice Prefeito

**Onoésio Ferreira dos Santos**

Chefe de Gabinete

**SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS(AS)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Lívia Daniele Coelho Sousa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Terto Benevenuto de Alencar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pedrina da Silva Ferreira Mota

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**

Marcos Monteiro Vieira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Rosenir Lima Belo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Artemio Thadeu Pereira da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Aristânia Freitas Silva Mota

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À MULHER, CULTURA E**

**IGUALDADE RACIAL**

Cleide Conceição da Silva Gonçalves

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Lidiane de Sá Curvina